

Regulamento

CENTROS DE OFÍCIOS TRADICIONAIS

(Centros de Incubação de Artesãos)



Data de edição: 01-01-2019

Regulamento Centros de Ofícios Tradicionais



Índice

CAPÍTULO I	4
CAPÍTULO II	4
OBJETIVOS DOS CENTROS DE OFÍCIOS TRADICIONAIS	4
CAPÍTULO III	5
CONDIÇÕES DE ACESSO AO CENTRO DE OFÍCIOS TRADICIONAIS	5
CAPÍTULO IV	5
PROCESSO DE CANDIDATURA	5
CAPÍTULO V	6
COMISSÃO DE GESTÃO DO CENTRO DE OFÍCIOS TRADICIONAIS	6
CAPÍTULO VI	7
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	7
CAPÍTULO VII	8
DIREITOS DOS ARTESÃOS	8
CAPÍTULO VIII	9
DEVERES DOS ARTESÃOS	9
CAPÍTULO IX	10
DISPOSIÇÕES FINAIS	10

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

O presente regulamento enquadra-se no âmbito do projeto **NORTE-02-0853-FEDER-000110 “ROTA Criativa – Rede de Ofícios Tradicionais e Arte Criativa”** cofinanciado pelo aviso de concurso nº NORTE-53-2016-07 do Sistema de Apoio às Ações Coletivas – “Qualificação”, inserido no Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020).

Artigo 2.º

Entidade Promotora e Co-promotoras

Entidade Promotora

ADRITEM - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria

Centro Cívico Justino Portal, 1º Andar

Largo Justino Portal | Cesar

3700-616 Oliveira de Azeméis

Telefone: +351 256 878 230

Email: adritem@adritem.pt

Entidades Co-promotoras

CINDOR - Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria

Rua Padre Augusto Maia, 12

4420-245 Gondomar

Telefone: +351 224662730

Email: geral@cindor.pt

ISVOUGA - Instituto Superior de Entre Douro e Vouga

Rua António de Castro Corte Real

4520-181 Santa Maria da Feira

Telefone: +351 256 377 550

Email: direccao@isvouga.pt

CAPÍTULO II

OBJETIVOS DOS CENTROS DE OFÍCIOS TRADICIONAIS

Artigo 3.º

Tendo em vista que o projeto de Rede de Ofícios Tradicionais e Arte Criativa visa a criação de uma rede integrada de Centros de Ofícios Tradicionais (centros de incubação para artesãos), de modo a promover as artes e ofícios tradicionais e regionais, são objetivos estratégicos:

1. Constituição de uma rede de incubadoras de artesanato para promoção e dinamização das artes tradicionais e promoção turística e cultural dos territórios;

2. Dinamização de atividades de promoção, sensibilização e dinamização das atividades tradicionais, promovendo a consolidação empresarial por via de sucessão geracional;
3. Promoção do desenvolvimento de artesanato criativo com potencial económico;

São objetivos específicos a:

1. Qualificação do artesanato tradicional, assente nas artes e ofícios de cada concelho e/ou identidade cultural;
2. Capacitação dos artesãos ao nível da gestão, design de produto, marketing e comunicação;
3. Promoção de redes de cooperação e coopeção no sector para a promoção e valorização do artesanato tradicional;
4. Apoio à comercialização do artesanato e a implementação de redes de distribuição;
5. Promoção da ROTA Criativa e dos seus produtos e artesãos.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE ACESSO AO CENTRO DE OFÍCIOS TRADICIONAIS

Artigo 4.º

Os candidatos/artesãos deverão reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Residir, ou demonstrar intenção de desenvolver a sua atividade artesanal num dos seguintes concelhos: Arouca, Espinho, Gondomar, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira ou Vila Nova de Gaia;
2. Desenvolver, expor e vender, no Centro de Ofícios Tradicionais, uma arte ou ofício tradicional que promova o desenvolvimento do artesanato da região;
3. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
4. Ter carta de artesão, ou intenção de fazer o pedido nos 12 meses seguintes após a aceitação dos termos deste regulamento, ou ter Unidade produtiva artesanal;
5. Desenvolver uma arte ou ofício tradicional há pelo menos 12 meses;
6. Podem ser admitidos artesãos que desenvolvam a sua arte ou ofício tradicional há menos de 12 meses, desde que manifestem, sob compromisso de honra, o seu interesse no desenvolvimento de uma arte e ofício tradicional, no centro de incubação para o qual se candidata.
7. Não são admitidos candidatos/artesãos envolvidos na organização da ROTA Criativa.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 5.º

O processo de candidatura deve reunir os seguintes pontos:

1. A participação pode ser feita em nome individual ou por entidade com atividade artesã;
2. Cada candidato pode apresentar entre uma a três valências artesanais, para desenvolver no Centro de Ofícios Tradicionais:
 - Artes e Ofícios Têxteis;
 - Artes e Ofícios da Cerâmica e Vidro;
 - Artes e Ofícios de Trabalhar Elementos Vegetais;
 - Artes e Ofícios de Trabalhar Peles e Couros;
 - Artes e Ofícios de Trabalhar a Madeira e a Cortiça;
 - Artes e Ofícios de Trabalhar o Metal;
 - Artes e Ofícios de Trabalhar a Pedra;
 - Artes e Ofícios Ligados ao Papel e Artes Gráficas;
 - Artes e Ofícios Ligados à Construção Tradicional;
 - Restauro de Património, Móvel e Integrado;
 - Restauro de Bens Comuns;
 - Produção e Confeção Artesanal de Bens Alimentares;
 - Outras Artes e Ofícios.
3. As candidaturas devem ser submetidas, em conformidade com o aviso de concurso ROTA Criativa do município, através do envio de email para geral@rotacriativa.pt, identificadas exteriormente com a referência “Candidatura ROTA Criativa”, ou através de carta registada para a seguinte morada:

ADRITEM – Assoc. de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Sta Maria
ROTA Criativa
Centro Cívico Justino Portal, 1º Andar, Largo Justino Portal | Cesar
3700-616 Oliveira de Azeméis
4. Os candidatos devem preencher e assinar a Ficha de Inscrição, disponibilizada em www.rotacriativa.pt, anexando a respetiva documentação infra:
 - Cópia da Carta de Artesão (quando aplicável);
 - Cópia do comprovativo Unidade produtiva artesanal (quando aplicável);
 - Cópia do comprovativo de abertura de atividade artesanal (quando aplicável);
 - Portefólio de trabalhos artesanais já desenvolvidos;
5. A não observância dos pontos supracitados implica a exclusão da candidatura proposta.

CAPÍTULO V

COMISSÃO DE GESTÃO DO CENTRO DE OFÍCIOS TRADICIONAIS

Artigo 6.º

Composição e deliberações da comissão de gestão do Centro de Ofícios Tradicionais:

1. Composição da comissão de gestão:

- Um representante da entidade promotora ou das entidades co-promotoras;
 - Um representante do parceiro proprietário do Centro de Ofícios Tradicionais;
 - Um técnico especialista em artes e ofícios tradicionais.
2. Cabe à comissão de gestão avaliar, face aos critérios e vagas definidos como condições de acesso;
 3. O Presidente da comissão de gestão será o representante da entidade promotora ou das entidades co-promotoras;
 4. Em caso do não preenchimento total de vagas de cada Centro de Ofícios Tradicionais, a comissão de gestão aceitará candidaturas fora do prazo do aviso de concurso ROTA Criativa e deliberará até 15 dias, após a entrega das candidaturas, e verificará a conformidade formal e substantiva das candidaturas de acordo com o presente regulamento;
 5. Do resultado da análise das candidaturas, a comissão de gestão lavrará a competente ata fundamentada, que será assinada por todos os seus membros;
 6. No caso do número de candidatos ser superior ao número de vagas fixado pelo aviso de concurso, a comissão de gestão elaborará uma lista de suplentes, que em caso de desistência poderá recorrer da mesma;
 7. As decisões da comissão de gestão, serão tomadas por unanimidade ou maioria, não havendo lugar a recurso;
 8. A comissão de gestão reserva-se ao direito de não selecionar candidatos caso entenda que a qualidade dos trabalhos não o justifique.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 7.º

CrITÉrios de seleÇão da comissão de gestão do Centro de Ofícios Tradicionais:

1. As candidaturas serão avaliadas em função dos seguintes critérios:
 - Conformidade entre a arte e ofício desenvolvido pelo artesão e as valências artesanais do Centro de Ofícios Tradicionais a que se candidata;
 - Tempo da atividade artesanal (devidamente demonstrado)
 - Carta de Artesão / UPA - Unidade produtiva artesanal
 - Certificação de Produções Tradicionais
 - Participação em feiras regionais, nacionais, internacionais (média anual)
2. Os critérios referidos no número 1. do presente artigo são pontuados numa escala de 0 a 20, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.
3. A comissão de gestão do Centro de Ofícios Tradicionais poderá solicitar elementos complementares a cada candidato;
4. Em caso de empate na atribuição de avaliação, cabe ao Presidente da comissão de gestão da incubadora, desempatar a avaliação atribuída aos concorrentes.

5. O incumprimento dos aspetos formais de apresentação das candidaturas, definidos no ponto 4. do art.º 8, será motivo de exclusão.

CAPÍTULO VII

DIREITOS DOS ARTESÃOS

Artigo 8.º

Durante o período de execução da “ROTA Criativa”, os artesãos selecionados terão os seguintes direitos:

1. Vaga no Centro de Ofícios Tradicionais do respetivo concelho de residência, ou local de sede da atividade desenvolvida, para desenvolver os seus produtos (a título gratuito, até 24 meses)
2. Local para exposição e venda dos seus produtos desenvolvidos no centro de acordo com disponibilidade;
3. Tutoria de apoio à transmissão de conhecimentos e técnicas das artes e ofícios tradicionais;
4. Beneficiar da animação do Centro de Ofícios Tradicionais, nomeadamente através de eventos como workshops, mostras de artesanato, entre outros;
5. Consultoria em design de produto, gestão e marketing, entre outras;
6. Participação em três feiras de artesanato de acordo com os critérios definidos para cada feira;
7. Integração dos produtos desenvolvidos no Guia que promove os Centros de Ofícios Tradicionais;
8. Incorporar no desenvolvimento de parcerias para apoio à comercialização de produtos;
9. Beneficiar da promoção do Centro de Ofícios Tradicionais através do Vídeo promocional;
10. Integração dos artesãos na Aplicação móvel que promove os Centros de Ofícios Tradicionais;
11. Acesso à plataforma da ROTA Criativa;
12. Os produtos desenvolvidos pelos artesãos devem ser da sua autoria. Os candidatos a devem assumir a sua autoria e originalidade e são responsáveis por eventuais reclamações ou assuntos relacionados com Direitos de Autor.
13. Os artesãos deverão no âmbito do desenvolvimento de novos produtos, respeitar as técnicas de trabalho bem como a identidade da região. Os referidos produtos são propriedade dos artesãos, não obstante a sua comercialização, designadamente local e preço, ser articulada com a ROTA Criativa.

CAPÍTULO VIII

DEVERES DOS ARTESÃOS

Artigo 9.º

Constituem deveres dos artesãos para fazer parte dos Centros de Ofícios Tradicionais:

1. Estarem registados na plataforma da ROTA Criativa;
2. Enviar as candidaturas por email e acompanhadas dos documentos solicitados em sede de Candidatura, no prazo limite de candidatura fixada pelo aviso de concurso;
3. Desenvolver novos produtos criativos artesanais com as suas técnicas de trabalho e com base na identidade da região;
4. Desenvolver um produto artesanal inovador com base na identidade da região que se possa tornar imagem de marca da região. Este produto artesanal será desenvolvido em parceria com todos os artesãos do respetivo Centro de Ofícios Tradicionais à exceção dos artesãos de Produção e Confeção Artesanal de Bens Alimentares;
5. Autorizar a divulgação de imagens e informação referentes aos respetivos produtos criativos, no âmbito de quaisquer suportes ou veículo de promoção no âmbito da ROTA Criativa.
6. Ceder os produtos artesanais e/ou participar nas exposições, feiras e mostras de artesanato definidas para cada Centro de Ofícios Tradicionais;
7. Participar nas ações de tutoria e workshops desenvolvidas no Centro de Ofícios Tradicionais em que se inserem;
8. Participar ativamente nas ações de dinamização e promoção desenvolvidas pelo Centro de Ofícios Tradicionais, mínimo de participação 2 ações por ano;
9. Contribuir para o desenvolvimento de workshops dirigidos a crianças, idosos ou desempregados durante o período de acesso aos benefícios do projeto;
10. Disponibilizar o seu tempo para assegurar a abertura do Centro de Ofícios Tradicionais, em conciliação com os outros artesãos (os artesãos de Produção e Confeção Artesanal de Bens Alimentares, deverão assegurar a abertura no horário e eventos propostos pelo estabelecimento);
11. Ter o seguro de acidentes de trabalho em dia;
12. Utilizar as instalações dos Centro de Ofícios Tradicionais exclusivamente para efeitos da prossecução dos objetivos e finalidade do presente projeto, não podendo ser afeta a qualquer outra utilização que extravase o âmbito do previsto e autorizado pela entidade promotora;
13. Os artesãos ficam obrigados a respeitar, no âmbito da utilização dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, as normas legais e regulamentares aplicáveis, - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança - bem como ainda manter uma convivência urbana e cordial com a vizinhança e restantes ocupantes e utentes e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do protocolo celebrado no âmbito da ROTA Criativa;

14. A limpeza do espaço ficará a cargo dos artesãos, sendo que todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, recomenda-se a todos os artesãos a utilização eficiente de equipamentos de uso comum, luz e água;
15. No caso de desistência por parte dos artesãos, estes ficam obrigados a comunicar tal facto por escrito com quinze dias uteis de antecedência, para o email: geral@rotacriativa.pt

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º

1. O presente Regulamento está sujeito às regras do nº NORTE-53-2016-07 do Sistema de Apoio às Ações Coletivas – Qualificação, inserido no Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020), que cofinancia o projeto NORTE-02-0853-FEDER-000110 “ROTA Criativa – Rede de Ofícios Tradicionais e Arte Criativa”
2. No caso de dúvidas e/ou reclamações suscitadas na aplicação deste regulamento, serão resolvidas e esclarecidas pela comissão de gestão do Centro de Ofícios Tradicionais;
3. A comissão de gestão do Centro de Ofícios Tradicionais e os seus membros comprometem-se a salvaguardar a confidencialidade das informações constantes e suscetíveis de pôr em causa o carácter inovador e criativo dos produtos apresentados pelos candidatos em sede de candidatura;
4. A comissão de gestão do Centro de Ofícios Tradicionais, reserva-se ao direito de alterar e/ou introduzir alterações ao regulamento em causa, assim que o justifique, devendo para o efeito ser seguida a mesma tramitação legal da aprovação do presente regulamento;
5. Os produtos artesanais inovadores, desenvolvidos em parceria com todos os artesãos do respetivo Centro de Ofícios Tradicionais, com base na identidade da região, que se torne imagem de marca da região é propriedade intelectual da ROTA Criativa.
6. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela respetiva comissão de gestão Centro de Ofícios Tradicionais.